

COMUNICADO Nº 27-08

08/10/03

ÍNDICE

- 1 - PÓLO AQUÁTICO
- 2 - INSTITUTO DO DESPORTO DE PORTUGAL
- 3 - HOMOLOGAÇÃO DE PISCINAS
- 4 - FORMAÇÃO
- 5 - DIVERSOS

1 - POLO AQUÁTICO

Campeonato da Europa – Juniores Femininos, Chania (GRE) 14 a 21 Setembro 2008

Resultados

Fase Preliminar (Grupo A)

RUS	36	x	TUR	01
HUN	20	x	FRA	03
NED	20	x	POR	03
TUR	05	x	FRA	12
POR	02	x	HUN	22
RUS	11	x	NED	09
FRA	08	x	POR	10
NED	36	x	TUR	00
RUS	12	x	HUN	07
TUR	03	x	POR	10
RUS	27	x	FRA	06
NED	08	x	HUN	09
HUN	26	x	TUR	00
FRA	02	x	NED	14
RUS	25	x	POR	07

Classificação Fase Preliminar

1º	RUS
2º	HUN
3º	NED
4º	POR
5º	FRA
6º	TUR

Fase Final

TUR	01	x	UKR	07
POR	05	x	SRB	06
GBR	13	x	FRA	03
RUS	14	x	ITA	16
GRE	10	x	HUN	11
POR	07	x	FRA	08
SRB	08	x	GBR	12
NED	13	x	ESP	08
RUS	08	x	GRE	05
ITA	09	x	HUN	08

Classificação Final

1°	ITA
2°	HUN
3°	RUS
4°	GRE
5°	NED
6°	ESP
7°	GBR
8°	SRB
9°	FRA
10°	POR
11°	UKR
12°	TUR

2 - INSTITUTO DO DESPORTO DE PORTUGAL

Estatuto do aluno dos ensinos básico e secundário

Anexamos Circular recebida do IDP, relacionada com as dúvidas surgidas sobre o quadro legal aplicável aos praticantes do regime de alto rendimento, nomeadamente quanto à aplicação do disposto no artigo 22º da Lei nº3/2008.

3 - HOMOLOGAÇÃO DE PISCINAS

Piscina Municipal de Quarteira

Por apresentar valores conformes com as dimensões mínimas exigíveis, para a realização de competições de Pólo-Aquático, Natação Sincronizada e competições regionais de Natação Pura, foi homologado o tanque de 25 metros da Piscina Municipal de Quarteira.

4 - FORMAÇÃO

a) Natação Sincronizada

Nos próximos dias 25 e 26 de Outubro decorrerá no Centro de Estágios de Rio Maior - CENPROL, uma Acção de Formação no âmbito da Natação Sincronizada, com a temática “Como iniciar um grupo de Natação Sincronizada”.

A prelectora é a Treinadora da RFEN Silvia Hernandez, há vários anos treinadora no Centro de Alto Rendimento de Madrid.

Conjuntamente, será realizado um Estágio com Nadadoras Infantis de Sincronizada.

b) Equivalências

Joana Filipe Martins - Treinadores de 2º Nível de Natação Pura

Maria Marilita Dias de Almeida Cunha – Treinadores de 1º Nível de Natação

Pedro Correia Braz - Treinadores de 2º Nível de Natação Pura

Rui Ricardo André Capelo – Treinadores de 1º Nível de Natação

5 - DIVERSOS

A Câmara Municipal de Torres Novas, leva a efeito um Ciclo de Conferências dedicado ao desporto, entre os meses de Outubro e Novembro 2008.

Mais informações: Tel.249839170/175, Fax.249839171, e ou através do e-mail desporto@cm-torresnovas.pt.

Pela FPN



Paulo Frischknecht
Presidente



Instituto do Desporto de Portugal, I.P.

CIRCULAR

N.º: 5/VP/FV/2008

DATA: 19-09-2008

ASSUNTO: LEI N.º 3/2008, DE 18 DE JANEIRO

Considerando que a publicação da Lei n.º 3/2008, de 18 de Janeiro, – primeira alteração à Lei n.º 30/2002, de 20 de Dezembro, que aprova o Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário – tem suscitado várias dúvidas, no que diz respeito ao regime aplicável aos praticantes no regime de alto rendimento, nomeadamente quanto à aplicação aos mesmos do disposto no artigo 22.º, desta lei, isto é, os efeitos das faltas dadas.

Assim, esclarecem-se as Direcções Regionais do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., e as federações desportivas dotadas do estatuto de utilidade pública desportiva do seguinte:

- a) De harmonia com a alínea h) do n.º 1 do artigo 19.º, da Lei n.º 3/2008, de 18 de Janeiro, são consideradas justificadas as faltas dadas por motivo de participação em provas desportivas, nos termos da legislação em vigor;
- b) A legislação em vigor, no que respeita a esta matéria, é o Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Maio, diploma que estabelece as medidas de apoio à prática desportiva de alto rendimento;
- c) No que respeita ao regime escolar, o referido decreto-lei consagra um conjunto de medidas de apoio específicas ao alto rendimento, nos seus artigos 9.º a 17.º, nomeadamente horário escolar e regime de frequência, relevação de faltas, alteração de datas de provas de avaliação, professor acompanhante e aulas de compensação;
- d) Atento ao disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Código Civil, isto é, que a lei geral não revoga a lei especial, é o diploma mencionado na alínea b) legislação especial, porquanto consagra um conjunto de medidas específicas para aqueles praticantes.



Instituto do Desporto de Portugal, I.P.

Nesta conformidade, o quadro legal aplicável às faltas dadas no âmbito do regime do alto rendimento é o previsto no Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Maio.

O Vice-Presidente



osé Eduardo Fanha Vieira

(José Eduardo Fanha Vieira)

Acção de Formação

Natação Sincronizada -

Iniciar um Grupo de Natação Sincronizada



SILVIA HERNANDEZ

Licenciada em Ciências do Desporto - Educação Física e Desporto Escolar

Treinadora da Real Federação Espanhola de Natação

Participante nos mais importantes Quadros Competitivos Internacionais

Treinadora de Natação Sincronizada no Centro de Alto Rendimento de Madrid



CENTRO DE ESTÁGIOS DE RIO MAIOR - CENPROL

25 de Outubro - Sábado

09h00 às 13h00

14h00 às 18h00

26 de Outubro - Domingo

9h00 às 13h00

Planeamento de Aulas - Treinos em Seco e na Água - Propostas Metodológicas para o Treino de Natação
Remadas - Posições Básicas - Figuras - Esquemas

Acção de Formação: 10€ (Inclui Documento de Apoio, Certificado de Participação e 12 horas de Formação)

Faça já a sua inscrição na Federação Portuguesa de Natacao

www.fpnatacao.pt